

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	11
GESTÃO	20
GOVERNO	30
CULTURA	48
SAÚDE	49
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TU- RISMO	49
MEIO AMBIENTE	51
IPREV	56
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	59
CAPEP	59
CET	60
CÂMARA	62
FUNDAÇÃO	63
CONSELHO	63

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2021 –
AUTOR: VEREADOR SERGIO CALDAS SANTANA)

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLE-
MENTAR Nº 906, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015,
QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS ES-
TABELECIMENTOS QUE ARMAZENAM, COLETAM**

**E COMERCIALIZAM RESÍDUOS E SUCATAS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo 3º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 906, de 08 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]”

§ 3º Os proprietários dos estabelecimentos de que trata esta lei complementar deverão enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de Segurança constando informações acerca de todos os materiais de cobre, bronze ou alumínio adquiridos durante o mês anterior.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**DECRETO N.º 9.505
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.497.446,83 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.497.446,83 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	120.000,00
17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....	154.200,00
.....	
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	655.000,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	267.000,00
29.10.15.452.0103.2254.3.3.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	842.000,00
40.11.08.244.0064.2204.3.3.50.00	
PROTECAO SOCIAL BASICA.....	26.246,83
41.10.04.131.0049.2264.3.3.90.00	
DIVULGACAO OFICIAL	433.000,00
TOTAL	2.497.446,83

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:.....

15.10.10.305.0062.2115.3.3.90.00	
VIGILANCIA EM SAUDE	120.000,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	26.246,83
TOTAL	146.246,83

II - Na quantia de R\$ 2.351.200,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação,

provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO N.º 9.506
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 37.700,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 6.º, INCISO IV, DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) autorizado pelo art. 6.º, inciso IV, da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	11.300,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00	

SERVICOS PUBLICOS..... 26.400,00
TOTAL 37.700,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos na quantia de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) oriundos do produto de Operações de Crédito autorizados na forma prevista no art. 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
 Palácio "José Bonifácio", em 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 9.507
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS "a" E "b", DA LEI N.º 3.809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas "a" e "b", da Lei nº 3.809, de 29 de dezembro de 2020,

destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

18.10.23.695.0043.2127.3.3.90.00
 PROMOÇÃO DO TURISMO..... 10.000,00
 29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00
 SERVICOS PUBLICOS..... 600.000,00
 35.12.14.243.0032.2219.3.3.90.00
 POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE 25.000,00
TOTAL 635.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00
 PROMOÇÃO DA CULTURA 10.000,00

II - Na quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 96 (Outras Fontes de Recursos-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0161 (FUNDO MUN.DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE-FMDCA).

III - Na quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0057 (PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E QUALIDADE AMBIENTAL), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
 Palácio "José Bonifácio", em 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
 Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

**DECRETO Nº 9.508
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

REAJUSTA OS VALORES DA TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO CONVÊNIO QUE INTEGRA A LEI Nº 3.000, DE 17 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes da tabela de honorários, advocatícios, que constitui o Anexo do Convênio que integra a Lei nº 3.000, de 17 de julho de 2014, celebrado entre Município de Santos e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos, para prestação dos serviços de assistência judiciária gratuita, ficam reajustados em conformidade com o Anexo Único deste decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de novembro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2021.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONVÊNIO		
JUÍZO CÍVEL	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Ações Ordinárias	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
02. Execuções e Defesas em Execuções (exceto em Alimentos)	R\$ 934,17	R\$ 560,51
03. Embargos de Terceiros	R\$ 1.121,00	R\$ 622,78
04. Procedimentos Especiais Voluntários e Contenciosos (exceto Interdição, Tutela, Curatela, Inventário/Arrolamento, Embargos de Terceiro, e Possessórias - imóvel de até 2500 UFESPs)	R\$ 934,17	R\$ 560,47
05. Anulação e Retificação de Registro Civil	R\$ 747,34	R\$ 373,89
06. Despejo e Revisional de Aluguel	R\$ 747,34	R\$ 373,89
07. Mandado de Segurança	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
08. Cautelares (exceto alimentos provisionais, arrolamento e posse em nome de nascituro)	R\$ 747,34	R\$ 373,66

09. Inventários e Arrolamentos (bens até 2500 UFESPs)	R\$ 1.121,00	R\$ 622,78
10. Divórcio Consensual	R\$ 560,51	
11. Divórcio Litigioso	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
12. Alimentos (inclusive oferecimento)	R\$ 560,51	
13. Revisional de Alimentos	R\$ 934,17	R\$ 467,08
14. Execução de Alimentos (qualquer rito)	R\$ 373,66	
15. Investigação de Paternidade	R\$ 1.445,99	R\$ 723,00
16. Interdição, Tutela ou Curatela	R\$ 560,51	R\$ 280,25
17. Posse em Nome de Nascituro (quinhão de até 2500 UFESPs)	R\$ 560,51	R\$ 280,25
18. Regulamentação de Visitas e Guarda Compartilhada	R\$ 934,17	R\$ 560,51
19. Emancipação Judicial, Outorga e Consentimento	R\$ 560,51	R\$ 280,25
20. Alvará	R\$ 373,66	
21. Nomeação como Curador Especial	R\$ 279,50	
22. Anulação de Casamento	R\$ 1.494,67	R\$ 747,34
23. Medidas Protetivas Lei Maria da Penha (como principal)	R\$ 934,17	R\$ 467,08
JUÍZO CRIMINAL		
	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Defesa em Processo de Rito Ordinário ou Especial até julgamento final	R\$ 1.121,00	734,34
02. Defesa em Processo de Rito Sumário até julgamento final	R\$ 934,17	R\$ 467,08
03. Defesa em Processo de Competência do Tribunal do Júri	R\$ 2.615,67	R\$ 1.307,83
04. Assistente do Ministério Público	R\$ 747,34	R\$ 373,66
05. Advogado do requerente em Queixa Crime	R\$ 934,17	R\$ 467,08
06. Habeas corpus até trânsito em julgado	R\$ 747,34	R\$ 373,66
07. Revisão Criminal	R\$ 934,17	R\$ 467,08
08. Pedido de Reabilitação	R\$ 934,17	R\$ 467,08
09. Qualquer procedimento em fase de execução de penal	R\$ 560,51	R\$ 280,25
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Qualquer procedimento cível ou criminal, inclusive como curador especial	R\$ 747,34	R\$ 373,66

JUIZADO ESPECIAL	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Qualquer procedimento cível ou criminal	R\$ 560,50	
ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À COMINQ		
ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA JUNTO À COMINQ	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
01. Atuação como advogado dativo ou advogado de servidor hipossuficiente	R\$ 498,23	

PLANTÕES JUDICIÁRIOS	VALOR ÚNICO
01. Plantões de 05 (cinco) horas	R\$ 498,23



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 150/2021-GPM DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 55.017/2020-76, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, da Loja situada no Orquidário Municipal de Santos, a José Edgar Cordeiro, portador do RG nº 4.197.799-3/SSP-SP e inscrito no CPF nº 187.086.418-20, nos dias 3 e 10 de dezembro de 2021, para exposição e comercialização de produtos artesanais, ecológicos e afins.

Art. 2º Pela utilização da área, o autorizado pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pelo autorizado até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

**PORTARIA N.º 151/2021 - GPM
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.403.784,84 (DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.809 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.809 de 29 de dezembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	400.000,00
14.10.12.361.0020.2084.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	62.626,00
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	368.537,00
14.10.12.361.0020.2093.4.4.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	9.803,00
14.10.12.365.0020.2021.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	125.999,00
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.00	
EDUCACAO BASICA.....	377.687,00
14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.00	
EDUCACAO BASICA.....	21.000,00
TOTAL 0020	1.365.652,00

19.10.27.812.0031.2028.4.4.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	6.900,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	
PROMOCOES ESPORTIVAS.....	50,00
TOTAL 0031	6.950,00

35.10.04.122.0035.2016.4.4.90.00	
GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	4.250,00
TOTAL 0035.....	4.250,00

18.10.23.695.0043.2156.4.4.90.00	
PROMOCAO DO TURISMO.....	10.820,00
TOTAL 0043	10.820,00

20.10.13.392.0046.2167.4.4.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	27.530,01
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	
PROMOCAO DA CULTURA	20.000,00
TOTAL 0046	47.530,01

23.13.18.542.0052.2921.3.3.90.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	46.500,00
23.13.18.542.0052.2921.4.4.90.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	3.000,00
23.10.18.542.0052.2920.4.4.50.00	
CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL.....	7.998,00
TOTAL 0052	57.498,00

15.10.10.301.0057.2121.3.3.90.00	
ATENCAO BASICA.....	910.000,00
TOTAL 0057	910.000,00

15.10.10.302.0058.2111.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	700.000,00
15.10.10.302.0058.2536.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	300.000,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	5.917.922,48
15.10.10.302.0058.2554.4.4.50.00	
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....	410.000,00
TOTAL 0058	7.327.922,48

40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	40.946,84
TOTAL 0066.....	40.946,84

15.10.10.122.0071.4900.3.3.90.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	183.270,15
15.10.10.122.0071.4900.4.4.50.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	108.119,00
15.10.10.122.0071.4900.4.4.90.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	145.178,92
TOTAL 0071	436.568,07

40.10.08.122.0073.2188.4.4.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	197,20
TOTAL 0073	197,20

37.10.04.122.0081.2106.4.4.90.00	
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....	26.837,85
TOTAL 0081	26.837,85

40.11.08.244.0085.2201.3.3.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00
TOTAL 0085	3.000,00

10.10.04.122.0096.2018.4.4.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	11.980,00
TOTAL 0096	11.980,00

12.10.04.122.0098.2049.4.4.90.00	
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCA-	

LIZACAO 12.530,00
TOTAL 0098 12.530,00

13.10.04.122.0099.2132.4.4.90.00
 ADMINISTRACAO GERAL - SEGES 72.000,00
TOTAL 0099 72.000,00

29.10.15.452.0103.1038.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS 15.066,00
 29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS 26.646,38
 29.10.15.452.0103.2250.4.4.90.00
 SERVICOS PUBLICOS 4.250,00
 29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00
 SERVICOS PUBLICOS 23.140,01
TOTAL 0103 69.102,39
TOTAL GERAL 10.403.784,84

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2020.3.1.90.00
 EDUCACAO BASICA 753.192,00
 14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 43.051,00
 14.10.12.361.0020.2085.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 6.100,00
 14.10.12.361.0020.2085.4.4.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.361.0020.2116.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.361.0020.2169.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 200.000,00
 14.10.12.361.0020.2255.4.4.50.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.361.0020.2264.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.361.0020.3550.4.5.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00
 EDUCACAO BASICA 70.000,00
 14.10.12.365.0020.2024.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.365.0020.2029.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.365.0020.2082.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 9.999,00
 14.10.12.365.0020.2192.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 46.000,00
 14.10.12.365.0020.2092.4.4.90.00
 EDUCACAO BASICA 16.310,00
 14.10.12.365.0020.2187.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 200.000,00
 14.10.12.365.0020.2257.4.4.50.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.365.0020.2264.3.3.90.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.367.0020.2170.3.3.90.00

EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.00
 EDUCACAO BASICA 1.000,00
 14.10.12.367.0020.2261.3.3.50.00
 EDUCACAO BASICA 5.000,00
 14.10.12.367.0020.2261.4.4.50.00
 EDUCACAO BASICA 5.000,00
TOTAL 0020 1.365.652,00

19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS 6.900,00
 19.10.27.812.0031.2229.4.4.50.00
 PROMOCOES ESPORTIVAS 50,00
TOTAL 0031 6.950,00

35.10.04.122.0035.2016.3.3.90.00
 GESTAO PROJ ESTRAT,ECON CRIATIVA E FOMENTO
 A TECN 4.250,00
TOTAL 0035 4.250,00

18.10.23.695.0043.2239.3.3.90.00
 PROMOCAO DO TURISMO 10.820,00
TOTAL 0043 10.820,00

20.10.13.392.0046.2167.3.3.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 16.230,00
 20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00
 PROMOCAO DA CULTURA 1.300,01
 20.10.13.392.0046.2182.3.3.50.00
 PROMOCAO DA CULTURA 30.000,00
TOTAL 0046 47.530,01

23.10.18.542.0052.2920.3.3.50.00
 CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
 BIENTAL 7.998,00
 23.13.18.542.0052.1921.4.4.90.00
 CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AM-
 BIENTAL 49.500,00
TOTAL 0052 57.498,00

15.10.10.301.0057.2109.3.3.90.00
 ATENCAO BASICA 400.000,00
 15.10.10.301.0057.2133.3.3.90.00
 ATENCAO BASICA 90.000,00
 15.10.10.301.0057.2133.4.4.90.00
 ATENCAO BASICA 50.000,00
 15.10.10.301.0057.2534.3.3.90.00
 ATENCAO BASICA 370.000,00
TOTAL 0057 910.000,00

15.10.10.302.0058.2554.3.3.90.00
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.410.000,00
 15.10.10.302.0058.2113.3.3.90.00
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4.665.000,00
 15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00
 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.252.922,48
TOTAL 0058 7.327.922,48

40.11.08.244.0066.2227.3.3.50.00

PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.719,95
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	
PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	33.226,89
TOTAL 0066	40.946,84
15.10.10.122.0071.4900.3.3.50.00	
GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	436.568,07
TOTAL 0071	436.568,07
40.10.08.122.0073.2188.3.3.90.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	197,20
TOTAL 0073	197,20
37.10.04.122.0081.2026.3.3.90.00	
GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.....	26.837,85
TOTAL 0081	26.837,85
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	
GESTAO ADMINISTRATIVA	3.000,00
TOTAL 0085	3.000,00
10.10.04.122.0096.2018.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - GPM.....	11.980,00
TOTAL 0096	11.980,00
12.10.04.122.0098.2049.3.3.90.00	
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	12.530,00
TOTAL 0098	12.530,00
13.10.04.122.0099.2026.3.3.90.00	
ADMINISTRACAO GERAL - SEGES.....	72.000,00
TOTAL 0099	72.000,00
29.10.15.452.0103.1037.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	8.120,61
29.10.15.452.0103.1160.4.4.90.00	
SERVICOS PUBLICOS.....	60.981,78
TOTAL 0103	69.102,39
TOTAL GERAL	10.403.784,84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Santos, Rogério Santos, em cumprimento ao disposto no artigo 56-A da Lei Orgânica do Município, informa que estará ausente do Município de 26 a 28 de novembro de 2021.

Santos, 24 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 4563-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 4106-P-DEGEPAT/2021, que nomeou a candidata ANA PAULA APARECIDA MATHIAS, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração do Sr. Ricardo João Mezarane.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4600-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. FABIANA DE PAULA PEREIRA, registro nº 25.608-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, fique à disposição do Juízo da 249ª Zona Eleitoral de Santana – São Paulo, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2021.

ROGERIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4606-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ALEXANDRE MANETTI, registro nº 26.119-8, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4607-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ROSIMEIRE LYRA DOS SANTOS, registro nº 24.101-8, ocupante do cargo de Oficial

de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4608-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. TERESA CRISTINA BORGES DE CAMPOS, registro nº 23.779-2, ocupante do cargo de Agente de Zoonoses, Nível I, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 4612-P-DEGEPAT/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MOISES MARCOS DOS SANTOS, registro nº 33.938-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 366/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1562/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 - 1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 14/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 1 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.523,11 (hum mil, quinhentos e vinte e três reais e onze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 367/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1562/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal; 170.960 -1, CNPJ/CPF:

73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 14/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 1 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 917,00 (novecentos e dezessete reais).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

**ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS**

EDITAL Nº 368/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1563/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 – 1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 14/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 2 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 2.226,95 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados

conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 369/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1563/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 14/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 2 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 1.257,92 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 370/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1564/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde

de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 14/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 3 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 7.189,07 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 371/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1564/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 14/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 3 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 3.936,24 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Os encargos moratórios serão calculados

conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 372/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1565/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 4 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 5.075,36 (cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 373/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1565/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF:

73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 4 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 2.676,14 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 374/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1566/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976 – planilha 5 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na 1976/2021 escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 3.462,11 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois

reais e onze centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 375/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1566/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976 – planilha 5 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na 1976/2021 escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 1.770,77 (hum mil, setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 376/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1567/2021**, em

nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 6 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 5.269,89 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 377/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 1567/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 6 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 2.634,95

(dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 378/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 1568/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido.

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 7 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original da notificação de débito: R\$ 23,77 (vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 379/2021 – SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavra-

tura do **Auto de Infração 1568/2021**, em nome de STATIMPORT ESTATÍSTICA DE IMPORT. LTDA – ME., Inscrição Municipal: 170.960 -1, CNPJ/CPF: 73.191.215/0001-00 situado à Av. Visconde de São Leopoldo, 203/11 – Santos –SP.

Processo administrativo: 051907/2021-62.

Data da lavratura: 15/10/2021.

Descrição da infração: Deixarem de recolher o imposto devido

Infração: Art. 77 da Lei nº 3.750/71 combinado com o Art. 42 do Decreto 3.735/01.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Obs.: Serviços enquadrados no Item 17.01 da lista de serviços do Art. 50 § 4º da Lei nº 3.750/1.971 – Termo de Fiscalização nº 1976/2021 – planilha 7 – O.F. 2343/2021 – Valores de ISS não pagos pelo contribuinte na escrituração fiscal de serviços prestados (GISSONLINE).

Valor original do Auto de Infração: R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

ROBERTO BARBIERI MELLO
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 55310/2020-61 - SANDRA REGINA SARA-GOÇA PEREIRA CRUZ - DEFERIDO pedido de execução de música para Sandra Regina Saraçoça Pereira Cruz - ME, inscrita no CNPJ sob o nº23.561.940/0001-55, situado à Av. Marechal Deodoro 18, de acordo parecer do fiscal de posturas e secretaria de Meio Ambiente; P.A. 048978/2021-32 - CLINICA HOSPITAL DIA PONTA DA PRAIA LTDA EPP - PEDIDO PREJUDICADO, a intimação 0153584-B já foi solucionada através do P.A. 54847/2021-49. Nada mais a atender; P.A. 8690/2021-99 - CLARO S.A. - DEFERIDO pedido de Alvará para Claro S.A, inscrito no CNPJ sob nº40.432.544/0001-47, para exercer atividades de Telefonia Móvel Celular - Estação Rádio - base CNAE 6120501 / CBO J612050102, à Rua Dom Pedro I 59, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Obras e Meio Ambiente, na forma da lei; P.A. 028471/2021-11 - ELEC-

TRICAL SAFETY SERVICOS MARITIMOS LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para Electrical Safety Serviços Marítimos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº42.169.695/0001-80, para exercer atividades de manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes CNAE 3317101, fabricação de obras de caldeiraria pesada CNAE 2513600, serviços de usinagem tornearia e solda CNAE 2539001, construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais exceto de grande porte CNAE 3011302, instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE 3321000, obras portuárias marítimas e fluviais CNAE 4291000, instalação e manutenção elétrica CNAE 4322301, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos CNAE 4329104, locação de embarcação sem tripulação, exceto para fins recreativos, CNAE 7719501, e atividades de limpeza não especificadas anteriormente CNAE 8129000, à Avenida Ana Costa 61 - sala 45, apenas como escritório administrativo da empresa, de acordo com o parecer da fiscalização de Posturas e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 26928/2021-31 - COFCO INTERNATIONAL, COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE GRÃOS LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Cofco Internacional, Comércio e Armazenagem de Grãos LTDA, inscrito no CNPJ sob nº08.936.419/0004-01, para exercer atividades de comércio atacadista de café em grão CNAE 4621400, comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente CNAE 4623199, comércio atacadista de açúcar CNAE 4637102, à Rua Frei Gaspar 24 - térreo, apenas como escritório da empresa, de acordo com o parecer das fiscalizações de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e O.S. 001/2016, na forma da lei; P.A. 1986/2021-05 - AMANDA ORFÃO DAMIÃO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº278.333-8 a partir de 09/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058214/2021-64 - SOLANGE APARECIDA MARQUES - ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº164.584-6 a partir de 25/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058543/2021-04 - DOM CAFÉ - LANCHONETE LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº289.576-3 a partir de 26/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62776/2020-77 - VERA LUCIA GOUVEIA F DE BRITO BAZAR ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº048.470-7 a partir de 23/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058540/2021-16 - A.N. MESQUITA FILHO - ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº182.443-4 a partir de 26/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 51253/2021-68 - CLEITON OLIVEIRA DO ROSÁRIO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº261.086-7 a partir de 22/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055854/2021-40 - SILVIA DOS SANTOS ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº193.774-

5 a partir de 14/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046625/2021-61 - VANESSA NOGUEIRA RIBEIRO LIMA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº254.442-5 a partir de 28/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 23546/2021-28 - MARIANNE FAZZI RODRIGUES - DÊ-SE a baixa da I.M. nº262.719-3 a partir de 10/05/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 8008/2021-31 - CLASSIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - DÊ-SE a baixa da I.M. nº101.097-6 a partir de 08/02/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 053389/2021-21 - ADRIANA GUANAES MOREIRA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº153.897-9 a partir de 30/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055209/2021-18 - MAGALI SAVIOLI VIEIRA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 104.050-6 a partir de 08/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052013/2021-90 - JULIANA LISITA ENGENHARIA LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº295.184-3 a partir de 24/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 043167/2021-72 - GISELE MARIA FRANCO ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº271.218-9 a partir de 12/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 043775/2021-78 - RENATA REZENDE BARBEITO DA COSTA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 286.749-0 a partir de 16/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038869/2021-71 - L. V. FONSECA FILHO - REPRESENTAÇÃO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº279.562-7 a partir de 23/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 055010/2021-16 - MARIA DE LURDES JESUS MORAIS ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 293.847-1 a partir de 07/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 047186/2021-69 - FERNANDES E RODRIGUES COMÉRCIO DE ÓTICA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº286.072-7 a partir de 21/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 054759/2021-83 - HOUSS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº291.444-0 a partir de 06/10/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052652/2021-19 - ROBERTA MENDES SANTOS QUINA DIOGO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 291.443-7 a partir de 28/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050654/2021-73 - ERICK LIMA COSTA ME - DÊ-SE a baixa da I.M. nº296.137-0 a partir de 20/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 049440/2021-72 - COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 286.349-4 a partir de 14/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 044483/2021-06 - EDVALDO OLIVEIRA JACULI - DÊ-SE a baixa da I.M. nº277.596-4 a partir de 18/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 043157/2021-19 - NILZO BRANCO OLIVEIRA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 282.738-8 a partir de 12/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 21123/2021-73 - LA FRUTERIA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M.

nº292.548-4 a partir de 29/04/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052181/2021-94 - PAULO HENRIQUE BORGES - DÊ-SE a baixa da I.M. nº280.567-2 a partir de 27/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046627/2021-97 - ANGELICA HELENA ANDRADE DE BARROS - DÊ-SE a baixa da I.M. nº290.618-6 a partir de 28/08/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 3218/2021-04 - GILCELLI GATI DA SILVA BISPO - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 275.523-0 a partir de 14/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 048481/2021-14 - WBL GRAFICA E EDITORA LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 284.784-3 a partir de 09/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038597/2021-72 - KELLY NUNEZ PAULO DOS SANTOS - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 253.799-5 a partir de 22/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 035536/2021-71 - VIDA CLINICA MEDICA LTDA EPP - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 250.910-1 a partir de 07/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 44458/2020-70 - LOLLI & MOREIRA LTDA - DÊ-SE a baixa da I.M. nº 278.830-4 a partir de 28/09/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 041702/2021-23 - PAOLA OTTIMA TASSELLI - DEFERIDO pedido de execução de música para Paola Ottima Tasselli, inscrita no CNPJ sob o nº42.062.545/0001-72, situada a Av. Bancários, 64, até as 22:00h, de acordo parecer do Fiscal de Posturas, Secretaria de Meio Ambiente e Carta de Anuência do Condomínio; P.A. 039834/2021-21 - RESTOQUE COMERCIO E CONFECOES DE ROUPAS S/A - DÊ-SE a baixa da I.M. nº250.400-9 a partir de 28/07/2021. Recolham-se os débitos, se houver.

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** – Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Cardama** – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n. 283944/2021-83. FABRICIO ALVES DE LIMA. CPF sob o n. 375.044.388-20. SHOW O SORRISO MAROTO. Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 288811/2021-67 - RUMO MALHA PAULISTA S.A. - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 289021/2021-90 - LUCAS NEVES MARQUES DE SOUZA 32588724817 - Expedida a certidão número 1149/2021

Processo nº 289211/2021-25 - UNICASERV-COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Expedida a certidão número 1150/2021

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 288934/2021-15 - COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA. - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 288867/2021-11 - QUERO FILMES LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 288464/2021-45 - B S - DESENVOLVIMENTO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Expedida a certidão número 1147/2021

Processo nº 288090/2021-77 - RODRIGUES & LOURENCO COMERCIO DE LIVROS EIRELI - Expedida a certidão número 1146/2021

Processo nº 288078/2021-71 - MCR COMERCIO DE LIVROS LTDA - Expedida a certidão número 1148/2021

Processo nº 288270/2021-59 - FAPETEC FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - Indeferido face a existência de débitos

ISSQN - Cancelamento de Guia de Recolhimento

PROCESSO DIGITAL Nº - 288591/2021-62 - CONDOMÍNIO ITARIRI - Autorizamos o cancelamento da guia nº 7180390,, conforme manifestação fiscal.

PROCESSO DIGITAL Nº - 287925/2021-81 - ARMAZENS GERAIS FASSINA LTDA - Autorizamos o cancelamento da guia 6669799, conforme manifestação fiscal.

Solicitação de Benefício de ME/EPP

Processo nº 288079/2021-34 - UROLISP - UROLOGIA DO LITORAL DE SAO PAULO SOCIEDADE SIMPLES - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 283199/2021-17 - DAGUER - CON-

SULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - Indeferido face à existência de débitos.

Processo nº 283171/2021-90 - ENFOQUE ASSESSORIA DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA - ME - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282859/2021-71 - MILANI E GANNOUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282857/2021-45 - IJR SPORTS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282854/2021-57 - CONSTRUTORA OBJETIVO EIRELI - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282844/2021-01 - CHICAGO EMPREENDIMENTOS EIRELI - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282829/2021-18 - ABDUL RAHIM E CIA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282669/2021-35 - SYDAMARC ASSESSORIA E COMISSARIA DE DESPACHOS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282661/2021-23 - MCG - COMERCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282654/2021-68 - JASMIM PARTICIPACOES LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282555/2021-86 - ELO BRASIL TRANSPORTES EIRELI - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282542/2021-34 - DATA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282528/2021-11 - REAL CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA - Indeferido face à existência de débitos.

Processo nº 282505/2021-16 - CONTABILIDADE CHAGAS - EIRELI - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282474/2021-86 - C. F. G. PARTICIPACOES - LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282461/2021-34 - AMBPLUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - Sim, como requer nos

termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282454/2021-79 - ALM FORNECEDORES DE NAVIOS LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282453/2021-14 - ACR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282437/2021-50 - FERREIRA E RODRIGUES LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282365/2021-41 - R-NEW INTERNATIONAL LOGISTICS LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 282067/2021-32 - YOLE LTDA - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

Processo nº 281325/2021-91 - FUNILARIA HOLANDEZA LTDA - EPP - Sim, como requer nos termos do artigo 105 da Lei 3750/1971 para o exercício de 2022.

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

288776/2021-68 - BARBARA MICHELETTO LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288743/2021-17 - PIMENTEL & CARPENTIERI CONSULTORIA DE MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288570/2021-92 - FERNANDA LAISY SILVA DE OLIVEIRA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288545/2021-45 - SANTOS E ALBUQUERQUE CONSULTORIA, CONDOMINIO, CONTABILIDADE E CORRETAGEM LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288020/2021-91 - J L OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

288294/2021-17 - CASTRO BROKER NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288273/2021-47 - ADMA R. VIEIRA SANTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288240/2021-98 - QUANTICA SHIPPING AGENCY LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

288194/2021-72 - ERICH VINICIUS LIMA BERTTI - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

287922/2021-92 - SING MUSIC LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

287904/2021-19 - ISA SANTOS FONOAUDIOLOGA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 024/2021

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI, situada à Rua Dom Pedro II, nº 25 - 3º andar - Centro Histórico, nos seguintes termos:

Entrar em contato com esta SECATRI, num prazo de 10 (dez) dias úteis, para maiores esclarecimentos referentes ao processo administrativo 55.391/2021-62, mais especificamente quanto ao pagamento da IDA 4216/2020.

PROCESSO Nº	REQUERENTE
55391/2020-62	HILTON DO CARMO MOREIRA

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI - DEATRI - SEFIN



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4562-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 26, da Lei Complementar 752/12, determina que, a partir de 16 de novembro de 2021, a Sra. FERNANDA CORDEIRO CEZAR GANDINI, registro nº 26.205-5, ocupante do cargo de Especialista de Educação I – Assistente de Direção, Nível P, do Quadro Permanente, deverá realizar tarefas de apoio e desenvolvimento de projetos educacionais junto aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 23 de novembro de 2021.

TÂNIA MOTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
(EM SUBSTITUIÇÃO)

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA: PORTARIA Nº 4158-P-DEGEPAT/2021, DE ACORDO COM O P.A. Nº 273603/2021-36, PUBLICADA EM 20/10/2021.

Onde se lê:

“..., no período de 20 de setembro a 18 de novembro de 2021.”

Leia-se:

“..., no período de 20 de setembro a 07 de novembro de 2021.”

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/11/2021

Processo nº: 59279/2021-45: Maria Zelia Gomes Freire - Autorizo o pagamento da licença-prêmio em pecúnia, fora da ordem cronológica nos termos do Decreto 8758/2019, face o parecer do médico perito em cota de 21/11/2021, bem como manifestação da SEP/COMED.

Processo nº: 61842/2021-45: Soraia Teresinha de Campos Braga - Defiro a prorrogação do prazo de posse até 23/12/2021, face o informado pela SIAM/COMAC.

Repasses

286812/2021-59 - Autorizo dentro dos trâmites legais
286508/2021-48 - Autorizo dentro dos trâmites legais

286266/2021-19 - Autorizo dentro dos trâmites legais
286044/2021-89 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285219/2021-95 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285212/2021-46 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285211/2021-83 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285209/2021-31 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285208/2021-79 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285063/2021-98 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285053/2021-34 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285041/2021-55 - Autorizo dentro dos trâmites legais
285034/2021-90 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284813/2021-41 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284806/2021-85 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284787/2021-32 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284782/2021-19 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284780/2021-93 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284775/2021-53 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284387/2021-54 - Autorizo dentro dos trâmites legais
284158/2021-67 - Autorizo dentro dos trâmites legais
283630/2021-35 - Autorizo dentro dos trâmites legais
283623/2021-70 - Autorizo dentro dos trâmites legais
283617/2021-77 - Autorizo dentro dos trâmites legais
282549/2021-83 - Autorizo dentro dos trâmites legais

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

COMUNICADO

O DEGEPAT comunica em caráter excepcional, visando a operacionalização da folha de pagamento, será antecipado para o dia 01 de DEZEMBRO de 2021, impreterivelmente, o prazo máximo para que as Secretarias, GPM, Procuradoria e Ouvidoria digitem as informações na tela TABSE e entreguem todos os documentos referentes ao controle de frequência dos servidores, bem como todas as informações a serem incluídas na folha de pagamento, tais como: cancelamento/alteração de férias, gratificações, adicionais, etc.

DANILO MEDEIROS SOARES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO
DE PESSOAS
E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 283963/2021-28 - P.D. nº 397852 - MARCELLE SILVA DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/11/2021 a 04/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 280262/2021-37 - P.D. nº 394057 - OCTAVIO FELINTO NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/10/2021 a 23/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 276623/2021-50 - P.D. nº 390384 - DANIELA LOPES DE ALMEIDA SABOR GONZALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276596/2021-89 - P.D. nº 390357 - DEBORAH PRISCILLA DOS SANTOS COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 06/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276583/2021-37 - P.D. nº 390345 - DANIELA APARECIDA CECATO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276578/2021-05 - P.D. nº 390340 - LUIZ ANTONIO DA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 06/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276579/2021-60 - P.D. nº 390336 - SAULO RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 30/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276531/2021-33 - P.D. nº 390291 - ESTEVITA SANTANA DOS PASSOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/10/2021 a 07/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276523/2021-13 - P.D. nº 390284 - MARIA DO SOCORRO CHAVES HERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/10/2021 a 07/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276516/2021-40 - P.D. nº 390277 - GRACILENE OCIREMA RAMALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276457/2021-82 - P.D. nº 390218 - DANIELA BENITEZ PROVENZANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 18/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276451/2021-04 - P.D. nº 390212 - ANA PAULA SOARES FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276448/2021-91 - P.D. nº 390209 - JULIANA BITENCOURT PINHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 01/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276444/2021-31 - P.D. nº 390205 - MARA REGINA RIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/10/2021 a 14/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 276416/2021-03 - P.D. nº 390177 - LUCIANA HELENA FERMINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276412/2021-44 - P.D. nº 390173 - THAYNARA KAROLLINE DE ALMEIDA BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 04/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276408/2021-77 - P.D. nº 390169 - BEATRIZ CERULLO DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/10/2021 a 04/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276400/2021-65 - P.D. nº 390160 - KARINA DIAS DEL GIORNO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276371/2021-69 - P.D. nº 390131 - CIBELE DE SOUZA TOBIAS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 04/10/2021 a 09/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276369/2021-17 - P.D. nº 390129 - LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276366/2021-29 - P.D. nº 390126 - ELIZA HELENA SOUZA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 04/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276346/2021-11 - P.D. nº 390106 - KAREN CAROLINE BRITO SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 04/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276339/2021-56 - P.D. nº 390099 - ALESSANDRA DOMINGOS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 06/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276333/2021-70 - P.D. nº 390093 - FERNANDA VALENTE RODRIGUES BUENO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276210/2021-20 - P.D. nº 389967 - REGINALDO GOMES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 29/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276204/2021-27 - P.D. nº 389961 - DAVID AUGUSTO RIBEIRO DE ABREU - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de

03/10/2021 à 08/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276179/2021-81 - P.D. nº 389936 - ANA CLAUDIA DA SILVA FELIX - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 04/10/2021 à 08/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276125/2021-52 - P.D. nº 389882 - SILMARA DE ALMEIDA XAVIER - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 01/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276098/2021-81 - P.D. nº 389855 - EDILENE AURELIANO WISBECK - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276082/2021-41 - P.D. nº 389838 - ADRIANA DUARTE DE SOUZA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 03/10/2021 à 07/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276076/2021-49 - P.D. nº 389833 - MAURILIO DE FRANCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 28/09/2021 a 29/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276064/2021-60 - P.D. nº 389821 - CINTHIA MARIA DIAS GUEDES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 03/10/2021 à 06/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276050/2021-55 - P.D. nº 389807 - CLAUDIA REGINA AMARAL DE PINHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 30/09/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 276007/2021-26 - P.D. nº 389765 - VIVIANE RODRIGUES DA NOBREGA MARANGONI - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 01/10/2021 à 04/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275985/2021-13 - P.D. nº 389742 - MANCUSO ROCHA DE OLINDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/09/2021 a 30/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275963/2021-72 - P.D. nº 389719 - EDILEUZA DA SILVA DESIDEIRO DE MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 01/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275951/2021-93 - P.D. nº 389707 - MANCUSO ROCHA DE OLINDA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 01/10/2021 à 05/10/2021 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275827/2021-64 - P.D. nº 389580 - CLAUDIO JOSE DOS SANTOS - DEFERIDO o

afastamento por Licença Médica no período de 28/09/2021 a 04/10/2021- CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275802/2021-33 - P.D. nº 389553 - JOSE EDUARDO CARDOSO DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/10/2021 a 07/10/2021- CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275786/2021-89 - P.D. nº 389537 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 30/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275728/2021-82 - P.D. nº 389479 - CLAUDIA ROBERTA MARQUES SIMOES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 01/10/2021 a 08/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275702/2021-99 - P.D. nº 389453 - CRISTHIAN DE ALMEIDA MOTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 29/09/2021 a 30/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 275475/2021-29 - P.D. nº 389225 - GISELE MEYER PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 30/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274781/2021-20 - P.D. nº 388510 - ANE MARY DE ARAUJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 28/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274767/2021-07 - P.D. nº 388496 - ANA PAULA TADEU BUENO MARTIN - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 27/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274287/2021-83 - P.D. nº 388002 - JULIANA MOURA CAMPOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 27/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274161/2021-45 - P.D. nº 387871 - AMARILDO BENEDITO GOMES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274154/2021-80 - P.D. nº 387864 - MARIA ESTELA SOBRINO GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 28/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274150/2021-29 - P.D. nº 387860 - LUCIENE REGINA REIS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274145/2021-99 - P.D. nº 387855 - SIMONE PENTEADO - DEFERIDO o afastamento

por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274123/2021-56 - P.D. nº 387833 - JULIA SILVA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 28/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274114/2021-65 - P.D. nº 387824 - ELIANA MARQUES DURAZZO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 01/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274113/2021-01 - P.D. nº 387823 - ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274106/2021-37 - P.D. nº 387815 - JOAO CARLOS ORLANDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/09/2021 a 24/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274086/2021-21 - P.D. nº 387795 - WILLIAM JUSTINO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 29/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274083/2021-33 - P.D. nº 387792 - INGRID GERALDO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/09/2021 a 24/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274059/2021-59 - P.D. nº 387769 - SABRINA HENRIQUE ALMEIDA DALL ACQUA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/09/2021 a 23/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274024/2021-74 - P.D. nº 387729 - JOAO CARLOS ORLANDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/09/2021 a 24/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 274014/2021-11 - P.D. nº 387722 - RAPHAEL OLIVEIRA RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 24/09/2021 a 26/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273969/2021-88 - P.D. nº 387672 - BRUNO MARIO MAGLIOTTI ABOUACCAR - INDEFERIDO face à manifestação da SEPEM/COMED. Assunto tratado no Processo nº 273999/2021-49 (#387.707).

Processo nº 273950/2021-50 - P.D. nº 387651 - NILSON DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 27/09/2021 a 28/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273935/2021-66 - P.D. nº 387636 -

AMANDA SILVA GALVAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 24/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273934/2021-01 - P.D. nº 387635 - DANIEL SEBASTIAO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/09/2021 a 28/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273923/2021-87 - P.D. nº 387624 - LETICIA DE MIRANDA LOPES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273916/2021-11 - P.D. nº 387617 - SIMONE LOPES SOARES RAPOSO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/09/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 273878/2021-24 - P.D. nº 387579 - ELIANA SCARPA BOSSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 24/09/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 287390/2021-75 - RAFAEL DINIZ SUZANO - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Processo nº: 284560/2021-97 - IARA CARVALHO CROCHEMORE - Indeferido em face da manifestação da SEPAG/CCP.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 286481/2021-93 - TATIANE DOS SANTOS SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 13/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 285575/2021-08 - CAROLLINE DUARTE TELES SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 12/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 280367/2021-03 - WLAMIR PESTANA URSINI - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 22/11/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 275635/2021-01 - ANDREA LINO FRANCO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 274159/2021-01 - TARCISIO JOSE MAIA DE SOUZA - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 15/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 273598/2021-06 - MAURICIO DOS SANTOS MORAIS - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 268632/2021-95 - MAGDA SIRLEY BRILHANTE SOUZA SILVA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SEDUC.

Processo nº 268577/2021-89 - JOSE GERALDO NETO - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SESEG.

Processo nº 268158/2021-56 - SILAS MORAIS DA SILVA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 264482/2021-22 - JOSE AIRTON DOS SANTOS - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 23/12/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 264255/2020-80 - HUMBERTO NERES DA SILVA - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 202229/2020-31 - MARIA ERIONALDA DOS SANTOS - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 232131/2019-83 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 251692/2018-37 - IRATY NUNES LIMA - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 221798/2016-17 - NIVAL LOPES - Autorizo em face da manifestação da SEBDIR.

Licença Sem Vencimentos

Processo nº 286654/2021-18 - P.D. 400.571 - RICARDO DE JESUS SEMEONE - Indeferido, em face da manifestação da SECOP I/CCP.

Reconsideração Abono de Faltas

Processo nº 276109/2021-04 - P.D. nº 389.866 - JOSE AUGUSTO QUEIROZ DE ARAUJO - Revogo o despacho exarado em 28/09/2021 no P.A.D. nº 260293/2021-16 (#373.687), para constar: DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/08/2021 a 31/08/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13061/2021

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº. 13061/2021 – Processo Administrativo nº. 46280/2021-91, cujo objeto é a

contratação de empresa para execução de serviços de revitalização de praça e reparos no sistema de drenagem na Estrada São João Batista, s/nº - Morro da Penha – Santos/SP, incluindo material, mão de obra e equipamentos, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **08/12/2021** às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em **08/12/2021** às 10h30.

Vistoria Técnica Obrigatória: A vistoria técnica dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no seguinte local: **Estrada São João Batista, s/nº - Morro da Penha - Santos - SP**, mediante agendamento prévio através do tel. (13) 3258-5111/3258-6486, com o Eng.º Ricardo P.C.A. de Carvalho.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia **25/11/2021**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato pelos telefones (13) 3201-5733 / 3201-5165 e e-mail comlic1@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de novembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.053/2021

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

OBJETO: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de consumo (higienizador em gel), para a Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II n.º 25 – 4.º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista alteração efetuada no edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica designada a nova data de encerramento do recebimento das propostas para o dia **10/12/2021**, às 9h e disputa de lances em **10/12/2021** às 10h.

O edital retificado estará à disposição dos interessados a partir de 26/11/2021 no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento entrar em contato: telefone (13) 3201-5009 ou e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de novembro de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 13511/2021 PROCESSO Nº 42992/2021-41

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º Andar – Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão, **INDEFERIU** a impugnação apresentada pela empresa **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRT - SP**, através do processo nº. 56646/2021-68, pelos motivos justificados nos autos.

A Comissão supramencionada situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar – Centro – Santos, comunica que com referência a Tomada de Preços acima epigrafada, fica designado a entrega dos envelopes: até às 11h00 do dia 03/12/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações no local supramencionado e a abertura dos envelopes: 03/12/2021 às 11h15 no mesmo local, permanecendo inalteradas todas as cláusulas editalícias.

Santos, 24 de novembro de 2021.

DILMARA ALVES PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
PREGOEIRA – COMLIC I

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.071/2021 – Processo n.º 44416/2021-19**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de equipamentos de segurança (EPI'S), a serem utilizados nos serviços de manutenção em UME's da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, UBS e Pronto Socorros da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conjuntos poliesportivos da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR, nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município e Cemitérios, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 1: TARARA COMERCIAL EIRELI- ME

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1	LUVA DE SEGURANÇA, CANO CURTO (PUNHO 7)... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	1.800	M.S.C.	14,10	25.380,00
1.2	LUVA DE SEGURANÇA, CANO LONGO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	180	R.N.	27,60	4.968,00

1.3	LUVA DE LATEX FORRADA TIPO CONFORT LATEX... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	1.800	MUCAMBO	15,00	27.000,00
1.4	LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 7... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	900	CONFIANÇA	22,00	19.800,00
1.5	LUVA NITRÍLICA DE 40 CM COM FORRO - LUVA DE SEGURANÇA 5 DEDOS... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	1.800	MUCAMBO	20,00	36.000,00
1.6	LUVA DE PROTEÇÃO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	1.800	ACRILON	5,10	9.180,00
1.7	PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUIDOS),... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	180	3M	41,00	7.380,00
1.8	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG-PROTETOR AUDITIVO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	900	PREVENT	2,10	1.890,00
1.9	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL CLASSE B... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	360	PLASTCOR	22,00	7.920,00
1.10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	180	ATHENAS	282,00	50.760,00
1.11	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	360	ATHENAS	416,60	149.976,00
1.12	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO SX; (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	900	KALIPSO	40,00	36.000,00
1.13	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	900	LANCINI	70,00	63.000,00
1.14	CONJUNTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	900	PANTANEIRO	107,60	96.840,00

1.15	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RÁSPA... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	180	ZANEL	17,60	3.168,00
1.16	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RÁSPA,... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	180	ZANEL	14,90	2.682,00
1.17	BOTA DE SEGURANÇA, CANO ALTO ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	1.800	KADESH	118,30	212.940,00
1.18	BOTA ATÉ A VIRILHA, NA COR PRETA,)... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	180	PANTANEIRO	215,60	38.808,00
1.19	BOTA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, CANO LONGO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	360	PEGA FORTE	60,00	21.600,00
1.20	FITA ZEBRADA - FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO...(e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	1.800	TITANIA	14,00	25.200,00
1.21	CORDA DE POLIPROPILENO, EM ROLOS DE 10 MM X 200 METROS.	ROLO	108	ITALLY	320,00	57.600,00
1.22	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS ...(e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	4.500	GRAZIA	5,90	26.550,00

Valor estimado do Lote 01: R\$ 924.642,00 (novecentos e vinte e quatro mil, seiscientos e quarenta e dois reais).

Empresa vencedora do lote 2: TARARA COMERCIAL EIRELI- ME

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME-EPP-COOP)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.1	LUVA DE SEGURANÇA, CANO CURTO (PUNHO 7)... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	600	M.S.C.	14,10	8.460,00

2.2	LUVA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, PARA SOLDADOR... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	60	R.N.	27,60	1.656,00
2.3	LUVA DE LATEX FORRADA TIPO CONFORT... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	600	MUCAMBO	15,00	9.000,00
2.4	LUVA DE SEGURANÇA PUNHO 7 CONFECCIONADA EM VAQUETA... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	300	CONFIANÇA	22,00	6.600,00
2.5	LUVA NITRÍLICA DE 40 CM COM FORRO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	600	MUCAMBO	20,00	12.000,00
2.6	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA COM QUATRO (4) FIOS DE ALGODÃO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	600	ACRILON	5,10	3.060,00
2.7	PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUIDOS), TIPO CONCHA... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	60	3M	41,00	2.460,00
2.8	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG-PROTETOR AUDITIVO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	300	PREVENT	2,10	630,00
2.9	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO ABA FRONTAL CLASSE B... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	120	PLASTCOR	22,00	2.640,00
2.10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	60	ATHENAS	282,00	16.920,00
2.11	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA - AUTOMÁTICA... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	120	ATHENAS	416,60	49.992,00
2.12	ÓCULOS DE SEGURANÇA MODELO SX; ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	300	KALIPSO	40,00	12.000,00
2.13	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	300	LANCINI	70,00	21.000,00

2.14	CONJUNTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	300	PANTANEIRO	107,60	32.280,00
2.15	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPÁ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	60	ZANEL	17,60	1.056,00
2.16	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPÁ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	60	ZANEL	14,90	894,00
2.17	BOTA DE SEGURANÇA , CANO ALTO ATÉ O TORNOZELO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	600	KADESH	118,30	70.980,00
2.18	BOTA ATÉ A VIRILHA, NA COR PRETA... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	60	PANTANEIRO	215,60	12.936,00
2.19	BOTA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA, CANO LONGO... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	PAR	120	PEGA FORTE	60,00	7.200,00
2.20	FITA ZEBRADA - FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTIRENO)... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	600	TITANIA	14,00	8.400,00
2.21	CORDA DE POLIPROPILENO, EM ROLOS DE 10 MM X 200 METROS.	ROLO	60	ITALLY	320,00	19.200,00
2.22	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA ... (e demais especificações conforme anexo I do edital).	Unidade	1.500	GRAZIA	5,90	8.850,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 308.214,00 (trezentos e oito mil, duzentos e catorze reais).

Valor total estimado da despesa: R\$ 1.232.856,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Santos, 24 de novembro de 2021.

**DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III**



**SECRETARIA
DE GOVERNO**

ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021-SEGOV

NATAL CRIATIVO 2021 – ÁRVORE DE NATAL

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Governo torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento “**Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal**”, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O evento ocorrerá do **dia 09 de dezembro de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022**, na Praça Mauá, na cidade de Santos/SP.

1.3 A pessoa jurídica apoiadora selecionada na forma deste edital firmará com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

- 1.4.1 Flávio Ramirez Jordão
- 1.4.2 Simone Zanasi
- 1.4.3 Leonardo Figueiras de Carvalho

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao evento “**Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal**”, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pela pessoa jurídica apoiadora), à Secretaria Municipal de Governo, exclusivamente para a realização do evento, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste edital:

Lote Único – cota única: o apoio descrito neste

lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

I) PRAZOS:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas.

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento e instalação de Árvore de Natal e decoração complementar, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto, conforme descrito abaixo:

1. **ÁRVORE DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA DE MICROLÂMPADAS E COM NO MÍNIMO 14m DE ALTURA;**

2. **ENFEITE TIPO BOLA, EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA DE MICROLÂMPADAS E COM NO MÍNIMO 4m DE ALTURA.**

III) DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;
- b) Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação.
- c) Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;
- d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

2.2 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica selecionada nos termos deste edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.3 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelo colaborador diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Municí-

pio de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.4 O fornecedor e empresas contratadas pelo colaborador ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora de acordo com a seguinte especificação:

. Exposição da logomarca da empresa em estrutura apropriada a ser instalada na Praça Mauá.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 A colaboradora poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao **"Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal"**.

4.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que:

4.2.1 produzam, comercializem ou exponham qualquer tipo de produtos incompatíveis com o viés do evento;

4.2.2 pratiquem atividades ilícitas.

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e en-

caminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: segov@santos.sp.gov.br, das 08h do dia 25 de novembro de 2021 até às 17h do dia 29 de novembro de 2021.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá ser indicado o lote de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS).

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Municí-

pio, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste chamamento.

5.3.12 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços.

5.3.13 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listas nos subitens da alínea “B” de seu item III.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implicam, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste edital, os apresentados fora do prazo, os incom-

pletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a cota única do lote único será realizado sorteio entre os proponentes

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes e cotas selecionadas, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 2 (dois) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na R. General Câmara, 5 -13º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração.

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 2 (dois) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, que desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Governo.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante celebre o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica a ciência e

a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: segov@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021-SEGOV

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representado por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do evento "**Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal**", referente a cota única do lote único, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0001/2021-SEGOV.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- ... (relacionar os documentos anexados)
- ...
- ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2021.

(ASSINATURA)
NOME DO REQUERENTE

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu titular, Sr. **FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 0001/2021-SEGOV e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do evento "**Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal**", a realizar-se do dia **09 de dezembro de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra, os quais serão utilizados apenas na realização do **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo:

- autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;

e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, à logomarca da **COLABORADORA**, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público nº 0001/2021-SEGOV.

II – a **COLABORADORA**:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, instalação e operação dos equipamentos, nos prazos e condições previstos no memorial descritivo – Anexo III;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público nº 0001/2021-SEGOV, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despender todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa(s) contratada(s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Admi-

nistração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

1. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

2. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação do “**Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal**”;

3. Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

4. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

5. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

6. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inclusão do **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, de acordo com as seguintes especificações:

I – Exposição da logomarca da empresa no “**Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal**” na praça Mauá s/nº.

II – Consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente pro-

mocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma descrito no Projeto - Anexo III:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de descumprimento das obrigações ajustadas neste Termo, a COLABORADORA estará sujeita à multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser aplicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das

partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: FLÁVIO REMIREZ JORDÃO, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santos, xx de xxxxxx de 2021.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COLABORADOR

ANEXO III

PROJETO
“NATAL CRIATIVO 2021 – ÁRVORE DE NATAL”

O Natal em Santos tem tradição de ser belo e iluminado, oferecendo várias opções de entretenimento, cultura e lazer para os moradores da região e turistas.

O “Natal Criativo 2021 – Árvore de Natal” vem para potencializar a característica turística da cidade e incentivar o desenvolvimento do Centro Histórico de Santos, revitalizando e valorizando essa importante área da cidade.

Lote Único – cota única: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

I) PRAZOS:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão

de obra e equipamentos necessários à execução do projeto:

ESTRUTURA / EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA:

. ÁRVORE DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA DE MICROLÂMPADAS E COM NO MÍNIMO 14m DE ALTURA;

. ENFEITE TIPO BOLA, EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA DE MICROLÂMPADAS E COM NO MÍNIMO 4m DE ALTURA.

- . Equipe de montagem especializada;
- . Equipe de ação especializada para realização do evento;
- . Equipe de desmontagem especializada.

III) DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

b) Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação da Projeção Mapeada;

c) Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021-SEGOV

NATAL CRIATIVO 2021 – VILA NATALINA

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Governo torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento “**Natal Criativo 2021 – Vila Natalina**”, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O evento ocorrerá do **dia 09 de dezembro**

de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022, na Praça Mauá, na cidade de Santos/SP.

1.3 A pessoa jurídica apoiadora selecionada na forma deste edital firmará com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

- 1.4.1 Flávio Ramirez Jordão
- 1.4.2 Simone Zanasi
- 1.4.3 Leonardo Figueiras de Carvalho

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao evento “**Natal Criativo 2021 – Vila Natalina**”, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pela pessoa jurídica apoiadora), à Secretaria Municipal de Governo, exclusivamente para a realização do evento, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste edital:

Lote Único – cota única: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

I) PRAZOS:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas.

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento e instalação de Vila Natalina e decoração complementar, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto, conforme descrito abaixo:

1 . VILA DO PAPAÍ NOEL COM CASINHAS E ESTRUTURAS LÚDICAS DECORADAS;

2 . ÁRVORE DECORADA COM NO MÍNIMO 7m DE ALTURA.

III) DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

b) Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação.

c) Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

2.2 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica selecionada nos termos deste edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.3 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelo colaborador diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.4 O fornecedor e empresas contratadas pelo colaborador ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora de acordo com a seguinte especificação:

. Exposição da logomarca da empresa em estrutura apropriada a ser instalada na Praça Mauá.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 A colaboradora poderá divulgar, para fins

exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao **“Natal Criativo 2021 - Vila Natalina”**.

4.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que:

4.2.1 produzam, comercializem ou exponham qualquer tipo de produtos incompatíveis com o viés do evento;

4.2.2 pratiquem atividades ilícitas.

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: segov@santos.sp.gov.br, das 08h do dia 25 de novembro de 2021 até às 17h do dia 29 de novembro de 2021.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá ser indicado o lote de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos en-

cargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS).

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste chamamento.

5.3.12 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços.

5.3.13 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listas nos subitens da alínea “B” de seu

item III.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implicam, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a cota única do lote único será realizado sorteio entre os proponentes

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes e cotas selecionadas, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 2 (dois) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na R. General Câmara, 5 -13º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração.

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente

da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 2 (dois) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, que desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Governo.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante celebre o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: segov@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
0002/2021-SEGOV

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representado por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do evento "**Natal Criativo 2021 – Vila Natalina**", referente a cota única do lote único, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0002/2021-SEGOV.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2021.

(ASSINATURA)
NOME DO REQUERENTE

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu titular, Sr. **FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 0002/2021-SEGOV e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABO-**

RADORA ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do evento “**Natal Criativo 2021 – Vila Natalina**”, a realizar-se do dia **09 de dezembro de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra, os quais serão utilizados apenas na realização do **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo:

a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;

e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, à logomarca da **COLABORADORA**, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público nº 0002/2021-SEGOV.

II – a **COLABORADORA**:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, instalação e operação dos equipamentos, nos prazos e condições previstos no memorial descritivo – Anexo III;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público nº 0002/2021-SEGOV, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despendar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos servi-

ços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa(s) contratada(s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do **EVENTO**, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

1. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

2. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação do “**Natal Criativo 2021 – Vila Natalina**”;

3. Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

4. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

5. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

6. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inclusão do **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, de acordo com as seguintes especificações:

I – Exposição da logomarca da empresa no “**Natal Criativo 2021 – Vila Natalina**” na praça Mauá s/nº.

II – Consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma descrito no Projeto - Anexo III:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de descumprimento das obrigações ajustadas neste Termo, a COLABORADORA estará sujeito à multa no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser aplicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: FLÁVIO REMIREZ JORDÃO, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santos, xx de xxxxxx de 2021.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COLABORADOR

ANEXO III

PROJETO
“NATAL CRIATIVO 2021 – VILA NATALINA”

O Natal em Santos tem tradição de ser belo e

iluminado, oferecendo várias opções de entretenimento, cultura e lazer para os moradores da região e turistas.

O **“Natal Criativo 2021 – Vila Natalina** vem para potencializar a característica turística da cidade e incentivar o desenvolvimento do Centro Histórico de Santos, revitalizando e valorizando essa importante área da cidade.

Lote Único – cota única: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

I) PRAZOS:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto:

ESTRUTURA / EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA:

. VILA DO PAPAÍ NOEL COM CASINHAS E ESTRUTURAS LÚDICAS DECORADAS;

. ÁRVORE DECORADA COM NO MÍNIMO 7m DE ALTURA;

. Equipe de montagem especializada;

. Equipe de ação especializada para realização do evento;

. Equipe de desmontagem especializada.

III) DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

b) Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação da Projeção Mapeada;

c) Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/forneci-

mento executado.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0003/2021-SEGOV

NATAL CRIATIVO 2021 – DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ

1 DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Governo torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento **“Natal Criativo 2021 – DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ”**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O evento ocorrerá do **dia 09 de dezembro de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022**, no Museu Pelé, Largo do Marquês de Monte Alegre, 01, na cidade de Santos/SP.

1.3 A pessoa jurídica apoiadora selecionada na forma deste edital firmará com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

1.4.1 Flávio Ramirez Jordão

1.4.2 Simone Zanasi

1.4.3 Leonardo Figueiras de Carvalho

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao evento **“Natal Criativo 2021 – DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ”**, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pela pessoa jurídica apoiadora), à Secretaria Municipal de Governo, exclusivamente para a realização do evento, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste edital:

Lote Único – cota única: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

I) PRAZOS:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento e instalação de Decoração de Natal incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto, conforme descrito abaixo:

- . laço de veludo;
- . microlâmpadas no balcão superior;
- . mangueira de lâmpadas em led no segundo pavimento.

III) DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

b) Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;

c) Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

2.2 Será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica selecionada nos termos deste edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.3 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelo colaborador diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.4 O fornecedor e empresas contratadas pelo colaborador ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar

os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora de acordo com a seguinte especificação:

Exposição da logomarca da empresa em estrutura apropriada a ser instalada no Largo do Marquês de Monte Alegre, 01, na cidade de Santos/SP.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 A colaboradora poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento às pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao **“Natal Criativo 2021 - DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ”**.

4.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que:

4.2.1 produzam, comercializem ou exponham qualquer tipo de produtos incompatíveis com o viés do evento;

4.2.2 pratiquem atividades ilícitas,

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: segov@santos.sp.gov.br, das 08h do dia 25 de novembro de 2021 até às 17h do dia 29 de novembro de 2021.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá ser indicado o

lote de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS).

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida

nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste chamamento.

5.3.12 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços.

5.3.13 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listas nos subitens da alínea “B” de seu item III.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implicam, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a cota única do lote único será realizado sorteio entre os proponentes

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes e cotas selecionadas, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 2 (dois) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na R. General Câmara, 5 -13º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração.

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 2 (dois) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, que desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Governo.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante celebre o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica a ciência e a aceitação integrais e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decor-

rentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: segov@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2021-SEGOV

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representado por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do evento **Natal Criativo 2021 - DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ**, referente a cota única do lote único, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 0003/2021-SEGOV.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2021.

(ASSINATURA)
NOME DO REQUERENTE

ANEXO II**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E (...).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representado por seu titular, Sr. **FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 0003/21-SEGOV e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do evento **Natal Criativo 2021 - DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ**, a realizar-se do dia **09 de dezembro de 2021 ao dia 06 de janeiro de 2022**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra, os quais serão utilizados apenas na realização do **EVENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I - o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;

e) incluir, a título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, à logomarca da **COLABORADORA**, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público nº 0003/21-SEGOV

II - a **COLABORADORA**:

a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, instalação e operação dos equipamentos, nos prazos e condições previstos no memorial descritivo - Anexo III;

b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público nº 0003-SEGOV, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;

c) despender todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;

d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa(s) contratada(s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do **EVENTO**, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Admi-

nistração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

1. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

2. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;

3. Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;

4. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;

5. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;

6. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inclusão do **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, de acordo com as seguintes especificações:

I – Exposição da logomarca da empresa em estrutura apropriada a ser instalada no Largo do Marquês de Monte Alegre, 01, na cidade de Santos/SP.

II – Consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste ins-

trumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUINTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados conforme cronograma descrito no Projeto - Anexo III:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

09 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: Cada uma das partes integrantes do presente ajuste é única e exclusivamente responsável por seus servidores, empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de descumprimento das obrigações ajustadas neste Termo, a **COLABORADORA** estará sujeito à multa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a ser aplicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob

a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: **Flávio Ramirez Jordão**, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santos, xx de xxxxxx de 2021.

FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COLABORADOR

ANEXO III

PROJETO NATAL CRIATIVO 2021 – DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ

O Natal em Santos tem tradição de ser belo e iluminado, oferecendo várias opções de entretenimento, cultura e lazer para os moradores da região e turistas.

A DECORAÇÃO EXTERNA DO MUSEU PELÉ vem para potencializar a característica turística da cidade e incentivar o desenvolvimento do Centro Histórico de Santos, revitalizando e valorizando essa importante área da cidade.

Lote Único – cota única: o apoio descrito neste lote consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital.

I) PRAZOS:

07 de dezembro de 2021 – início previsto de montagem das estruturas/decoração;

09 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022

07 de janeiro de 2022 – desmontagem das estruturas/decoração.

II) MEMORIAL DESCRITIVO:

O apoio descrito consiste no fornecimento de todos os materiais abaixo listados, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto:

- . laço de veludo;
- . microlâmpadas no balcão superior;
- . mangueira de lâmpadas em led no segundo pavimento.

ESTRUTURA / EQUIPAMENTOS / MÃO DE OBRA:

- . Equipe de montagem especializada;
- . Equipe de ação especializada para realização do evento;
- . Equipe de desmontagem especializada.

III) DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;
- b) Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação da Decoração;
- c) Responsabilizar-se por todos os Transportes das Estruturas;
- d) Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo EPI e incêndio;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência à saúde;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado.



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

**RETIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E
SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2021 – SECULT
CONCURSO CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
“PRÊMIO CELIO NORI”**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de

suas atribuições, e na forma do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – SECULT, resolve retificar o seguinte item:

Onde se lê:

De acordo com o capítulo VII, do Edital de Chamamento 003/2021, caberá recurso no prazo de dois dias corridos contados a partir dessa publicação, exclusivamente pelo e-mail: premiosecult2021@gmail.com, identificado com: RECURSO/título da proposta/ nome do proponente.

Leia-se:

De acordo com o capítulo VII, do Edital de Chamamento 003/2021, caberá recurso no prazo de dois dias corridos contados a partir dessa publicação, exclusivamente pelo e-mail: premiosecult2021@gmail.com, identificado com: RECURSO/título da proposta/ nome do proponente.

Santos, 24 de novembro de 2021.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ATOS DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 61696/2021-85

Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VILA SAPO

Atividade: NATAL SEM FOME

Data: 05 de Dezembro de 2021

Local: Rua Prof. Carlos Escobar c/ Rua Republica do Equador – Ponta da Praia

A vista dos elementos dos autos, em especial parecer da Companhia de Engenharia de Tráfego, no qual concordo em razão: DEFIRO o pedido formulado.

Certo de podermos contar com a vossa atenção, colocamo-nos à disposição através do telefone 3226-8000.

Publique-se.

Em 24 de Novembro de 2021

VINICIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

BRESCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.427.630/0001-59 INTIMO o responsável pelo imóvel localizado á AV SENADOR PINHEIRO MACHADO, 656, MARAPÉ. Descumprimento da LC nº681/2010, artigo 1º e 3º Parágrafo único. Intimação 0154253-B. Intimo o responsável a eliminar todos os focos e criadouros do mosquito do gênero Aedes e manter o local constantemente limpo, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis e livres de criadouros do mosquito Aedes. Eliminar acúmulo de água do subsolo, após tratamento desta água com produto alternativo (cloro, sal). Prazo: 5 dias contando a partir da publicação. Contactar secove-sms@santos.sp.gov.br para agendar retorno ao local, observando prazo.

MARCELO BRENNA DO AMARAL
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES (EM SUBSTITUIÇÃO)
SECOVE/SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO

ATOS DO DIRETOR DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA

ATO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-SEECTUR, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da DIRETORIA DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO ECONÔMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, considerando o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021 e no item “2.6” no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021, publicado na edição do dia 23 de novembro de 2021 do Diário Oficial do Município, visando à seleção de participantes para “FEITO EM SANTOS – NATAL –2021, do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS – MODALIDADE: OCASIONAL, bem como no Processo nº 64.165/2021-35, torna público a lista a relação dos solicitantes de inscrição, elaborada a partir das 18 horas desta data, para estarem na fase de sorteio de participação, abrindo, assim, prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, a ser protocolada no 2º Andar do Museu Pelé, situado no Largo Marquês de Monte Alegre s/nº - em frente à Estação do Valongo - Centro Histórico - Santos/SP ou encaminhada, eletronicamente, feitoemsantos@santos.sp.gov.br até o dia 1º de dezembro de 2021 (5 dias úteis), às 12 (doze) horas.

1. DAS QUE TIVERAM AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS, ESTANDO ATÉ O PRESENTE MOMENTO APTAS PARA ESTAREM NO SORTEIO DE PARTICIPAÇÃO

Primeira Nota de advertência: A presença de nome na lista abaixo não significa que o munícipe participará do evento, posto que ainda estará sujeito ainda ao sorteio de participação.

Segunda Nota de advertência: O sorteio de participação ocorrerá no dia 2 ou 3 de dezembro de 2021, na parte da manhã, e, oportunamente, serão divulgados a data precisa e o local, bem como eventual remanejamento de vagas por atividades em razão de vagas/procura.

1. ADRIANA APARECIDA FERNANDES SILVA COELHO;

2. ADRIANA VILANO DINAMARCO;
3. ALEXANDRE LUIZ KESSLER;
4. ALINE AMARAL;
5. ALINE BRASILINO DE SOUSA;
6. ANA PAULA FERNANDES DE SOUZA;
7. ANA TERESA GRIJÓ BIAZOTTO BIAZOTTO;
8. APARECIDA BENEDITA RODRIGUES OLIVEIRA SCHIMITH;
9. BARBARA MACHADO ANDERAOS;
10. BRONILDE SILVA ZWARG;
11. CARLA BATISTA AZEVEDO;
12. CATIA ALEXANDRA ZWARNIESKI;
13. CÍNTIA BARRETO DE ALMEIDA;
14. CRISTINA ATANES DOS SANTOS;
15. CYNTHIA CORREIA DE JESUS;

16. DAYANE CARVALHO DA CRUZ DELFINO;
17. DELAINE DA SILVA MARQUES;
18. DORA ALICE FERREIRA;
19. EDSON DO NASCIMENTO DINIZ;
20. ELAINE DO CARMO SILVA PRADO;
21. ELIANE ALVES SILVEIRA CAVALCANTI;
22. ELIANE SANTOS GARCIA;
23. EUNICE ZIKAN DO AMARAL RIBEIRO;
24. EVELYN FREITAS SANTOS DE AMORIM;
25. FABIANA SATO NAKAMURA;
26. FERNANDA DA CRUZ RIBEIRO;
27. FERNANDA DE OLIVEIRA;
28. FLAVIA DE AZEVEDO;
29. GIOVANNA PEDACE;
30. ILTO DOS SANTOS MELLO;
31. IOLANDA FERREIRA SOUZA;
32. KELLY APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR;
33. LISANDRA GUIMARÃES DAS FLORES;
34. LUCIANA ARRUDA CAMPOS RODRIGUES;
35. LUCIANA ROSALINA DA CRUZ;
36. LUCIANA VICENTE DOS SANTOS;
37. LUCILENE MARCIA COSTA;
38. MARCIA ALBERT ELIEZER;
39. MARCIA MARIA DOMINGUES CAETANO;
40. MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA;
41. MARIA AUXILIADORA DIAS MENDES;
42. MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA;
43. MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA;
44. MARIA RITA SOUSA FARIA DA LORENA MIMOS;
45. MARIANA RIELLO NISHIMURA;
46. MARILENE RODRIGUES;
47. MARINA CARVALHO PEREZ;
48. MARISA SETSUMI FUJIOKA;
49. MARISTELA HENRIQUES SILVEIRA;
50. MELISSA C DA COSTA;
51. MÍRIAM TELES VILLAFANHA;
52. NATÁLIA FERREIRA SILVA MANETTA;
53. PATRICIA ZAGGIA CARELLI;
54. PAULO AUGUSTO LANE VALIENGO;
55. PEDRO WOLF;
56. REGIANE DE MATOS;
57. REGINA C. S. LIMA DE PONTE;
58. RICARDO DOS REIS MINAMITANI;
59. ROBERTO PERTUSI;
60. ROBSON RAMOS LIMA;
61. RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA SANTOS;
62. ROSANA SANTOS ZEFERINO;
63. ROSANGELA FABIANA DE OLIVEIRA;
64. ROSAURA SILVEIRA VARGAS SERENO;
65. SANDRA DE ALMEIDA MANDIRA;
66. SANDRA HELENA DE SOUZA CAMPOS;
67. SANDRA MARA GIANGIULIO CARDOSO;
68. SANDRA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA;
69. SHEILA PULIDO VARANDA SALES;
70. SHIRLEY CRISTINA MANEIRA CORRÊA;
71. SILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS;
72. SIMONE CHRISTINA PEREIRA DE CAMPOS;
73. SOLANGE DOS SANTOS;

- 74. SUZANA LOPES COELHO DE OLIVEIRA;
- 75. VALÉRIA CRISTINA AMORIM MINA;
- 76. VANESSA CAROLINE KECIORIS GOMES;
- 77. VERA CRISTINA GOMES BEXIGA ALMEIDA;
- 78. VERA LUCIA NEGRINHO;
- 79. VICTORIA REGIA SOUZA RODRIGUES;
- 80. VIVIANE MARTINS DA COSTA PEREIRA;
- 81. VIVIANE OLIVEIRA MACHETUE;
- 82. WAGNER FREITAS CORREIA.

2. DOS QUE TIVERAM AS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS (O FUNDAMENTO AO LADO)

1. JARINE FERNANDES XAVIER - não residente em Santos (item 2.4.1.1.2 do Edital);
2. JENNIFER DO NASCIMENTO ALVES - não possui registro obrigatório (item 2.4.1.1.3. do Edital);
3. LUCIANA NERIS DE SANTANA - não residente em Santos (item 2.4.1.1.2 do Edital).

Santos, 24 de novembro de 2021.

ANDRÉ FALCHI BUENO
DIRETOR DO ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO
ECONÔMICA



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/11/2021

Processo nº 56.319/2021-51 - THIAGO DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 52.188/2020-52 - LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado

no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 88.323/2019-64 - PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0383/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 89.011/2019-87 - PROJEXE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0384/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 89.009/2019-35 - PROJEXE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0386/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula me-

didat administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 73.725/2019-64 – CIBELE TEREZINHA MARQUES NOGUEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0389/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 25.262/2021-11 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0391/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 44.466/2019-64 – DARTH ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0392/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 72.630/2019-14 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0393/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e

sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 32.008/2019-82 – BRUNO NASCIMENTO TAVARES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0394/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 48.668/2021-45 – ANDRÉ LUIZ DA SILVA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0397/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 53.590/2021-07 – PAULO SÉRGIO NATEL: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/11/2021

Processo nº 34.461/2021-39 – WILLIAN FLÁVIO FELIX: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 60.608/2021-82 – VULCÃO DEDETIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP: Indeferido, a empresa já possui cadastro.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/11/2021

Processo nº 18.054/2020-01 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0398/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 18.052/2020-78 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0399/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021 que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 54.251/2021-49 – GIRO MAXI COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/11/2021

Processo nº 55.314/2021-01 – JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0615/2021 – RSCC – SEGRESI.

Processo nº 58.916/2020-21 – RODNEY PENNA SARAIVA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0616/2021 – RSCC – SEGRESI.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/11/2021

Processo nº 54.254/2021-37 – ODAIR DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0617/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 58.885/2021-80 – OSVALDO RAMOS HELIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0618/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 58.889/2021-31 – OSVALDO RAMOS HELIO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0619/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 10/11/2021

Processo nº 49.863/2021-56 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0620/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12/11/2021

Processo nº 48.721/2021-26 – S NOVAIS ENGENHARIA LTDA - ME: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0621/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/11/2021

Processo nº 58.251/2021-91 – SANDRA REGINA INFANTI DE PINHO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0622/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 58.379/2021-54 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0623/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente

adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 29.739/2021-74 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0624/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 59.984/2021-05 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0625/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 59.983/2021-34 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0626/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/11/2021

Processo nº 61.016/2021-79 – RICARDO MARTINS CARNEVALI EMPREITEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0627/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/11/2021

Processo nº 56.104/2021-95 – VERDES MARES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 57.432/2021-08 – TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 58.516/2021-23 – CINTIA MARTINS PESTANA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publi-

cação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 58.381/2021-04 – MOHAMMED SALDIVAR IZAGUIRRE: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 57.232/2021-19 – CELSO MOTERANI: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 36.899/2020-80 – ANDRE LUIZ NOSSACK RIZZO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas vi-

sam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 55.747/2021-30 – MALHO & CIA. LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 25.957/2021-01 – LAISSE MOURA FILGUEIRA DA ROCHA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentar CTR's originais (anexo III da Lei Complementar nº 792/13). O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 59.185/2021-01 – MANUEL RODRIGUES ERNANDES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto no Decreto nº 9.297, de 10 de abril de 2021, que estipula medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 59.092/2021-14 – ALBERTO ELIAS FILHO: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/11/2021

Processo nº 60.631/2021-02 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0628/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada

da dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 60.628/2021-90 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0629/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 60.615/2021-48 – MARCOS ASSIS DE CARVALHO AZEVEDO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0630/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/11/2021

Processo nº 54.139/2021-07 – HIDROVIAS DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO PORTUARIA SANTOS S.A.: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0631/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.277/2021-52 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0632/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.279/2021-88 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0633/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 61.282/2021-92 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0634/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente

adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 60.830/2021-21 – CONDOMINIO EDIFÍCIO GAUDI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0635/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 60.410/2021-35 – MARCOS AURÉLIO ADEGAS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0636/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/11/2021

Processo nº 49.861/2021-21 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0637/2021 – RSCC – SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 501/2021- IPREVSANTOS

Disciplina o recadastramento de todos os inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS, a partir do ano de 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santos, no uso de sua competência,

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas para evitar pagamentos indevidos que representam

prejuízo para os recursos do IPREVSANTOS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 592/06;

CONSIDERANDO ser pertinente a edição de Portaria para aprimoramento da disciplina do recadastramento,

DECIDE:

Art. 1º - Ao recadastramento dos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santos a partir do ano de 2022, aplicam-se as disposições legais vigentes para a concessão dos benefícios e a disciplina estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser efetuado anualmente no mês de aniversário do inativo ou pensionista, de forma presencial, na sede do Instituto, sito à rua Amador Bueno, 225, Centro, Santos/SP.

§ 1º - Ultrapassado o período de 2 (dois) meses após o mês de seu aniversário, sem a realização do recadastramento anual, o benefício será automaticamente suspenso até que o recadastramento se efetive.

Art. 3º - O recadastramento dos inativos e pensionistas, que fazem aniversário após o mês da concessão do benefício, deve ser realizado ainda no ano da concessão, para que não tenham o benefício suspenso.

Art. 4º - O recadastramento deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores e incapazes), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe) e comprovante de inscrição no CPF/MF.

§1º Será obrigatório ainda, a apresentação do número de PIS/PASEP vinculado ao benefício, cujo número esteja pendente na base cadastral do Instituto.

§2º - Os pensionistas deverão ainda ter em mãos, no ato do recadastramento, o número do CPF e a data de nascimento do servidor falecido instituidor da pensão.

§3º - No ato do recadastramento os inativos e pensionistas deverão preencher a Declaração de

Estado Civil e União Estável.

§4º - O representante legal do beneficiário, nos moldes da lei civil, no ato do cadastramento, deverá firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao IPREVSANTOS o óbito ou a emancipação do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

§5º - O cadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

§6º - O IPREVSANTOS poderá solicitar aos pensionistas a apresentação da certidão de nascimento ou casamento original atualizada, com no máximo 60 (sessenta) dias, com a finalidade de complementar o cadastramento, atualizar seu banco de dados, bem como para aferir a regularidade dos benefícios.

§7º - No ato do cadastramento deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

§8º - Caso o beneficiário deixe de cumprir o disposto no § 5º deste dispositivo ou não mantenha seu endereço atualizado junto aos cadastros do IPREVSANTOS, que impeça ou dificulte a comunicação com esta Autarquia, poderá ocorrer a suspensão dos créditos de seu benefício até regularização da situação.

§9º O documento de identificação utilizado para o cadastramento deverá estar dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação.

§9º - Caso não seja possível a identificação do servidor pelo documento apresentado, o IPREVSANTOS poderá solicitar documento diverso.

§10º - Com a finalidade de agilizar o cadastramento presencial, os aposentados e pensionistas poderão realizar seu pré-cadastramento, disponível no site do IPREVSANTOS (www.iprev.santos.gov.br), através do ícone "PRE-RECADASTRAMENTO".

Art. 5º - Os inativos e pensionistas, residentes no Brasil e fora da Região Metropolitana da Baixada Santista deverão, em caráter excepcional, para fins de cadastramento, encaminhar à IPREVSANTOS Declaração de Vida e Estado Civil, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do cadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço, estado civil, número de inscrição no PIS/PASEP e, para os pensionistas, as demais informações constantes do §1º do arti-

go 4º desta Lei .

§ 1º - Será aceita, ainda, Declaração de Vida, Estado Civil e Residência feita pelo próprio beneficiário, no mesmo mês do cadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil e, no caso de pensionistas, as demais informações referentes ao servidor falecido constantes no §1º do artigo 4º desta Lei.

§ 2º - Este documento deverá conter a assinatura do beneficiário com reconhecimento de firma por autenticidade (ou verdadeira).

§ 3º - Não será aceita declaração com reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 6º - Os inativos e pensionistas, residentes na Região Metropolitana da Baixada Santista, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, ou internado em casa de repouso, poderão solicitar a visita domiciliar de cadastramento a ser realizada por servidor do IPREVSANTOS ou pessoa designada pela autarquia, no prazo máximo de 1 (01) mês após a solicitação, ou até o término do prazo do seu respectivo cadastramento.

§1º - A visita domiciliar de cadastramento deve ser solicitada pelo beneficiário com antecedência mínima de 1(um) mês do término do seu respectivo cadastramento, ou seja, no máximo 01 (um) mês após o mês do seu aniversário, sob pena de suspensão do benefício.

§2º - O pedido deverá ser formulado:

I - pelo telefone do IPREVSANTOS, mediante o encaminhamento, via correio, do atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção;

II - na sede do IPREVSANTOS, mediante a entrega do atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção;

III - por email (iprev.deprev@santos.sp.gov.br), mediante o envio simultâneo de foto do atestado médico que comprove a condição de impossibilidade de locomoção.

§3º - Será dispensada a apresentação de laudo médico para a solicitação de visita domiciliar de cadastramento dos beneficiários com idade igual ou superior a 90 anos.

§4º - O servidor do IPREVSANTOS ou pessoa designada pela autarquia para realização da visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial expedida pelo IPREVSANTOS.

§5º - Os inativos e pensionistas internados em hospitais, localizados na Região Metropolitana da Baixada Santista, deverão apresentar atestado ex-

pedido pelo Hospital confirmando a internação, juntamente com cópia autenticada dos documentos do cadastramento constantes do artigo 4º e seus parágrafos, constantes desta Portaria, no que couber.

§6º - Os inativos e pensionistas residentes fora do Município ou Região Metropolitana da Baixada Santista, impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para os fins de realização do cadastramento deverão enviar ao IPREVSANTOS a Declaração de Vida e Estado Civil e cópia autenticada dos demais documentos constantes do artigo 4º e seus parágrafos, no que couber.

Art. 7º - A critério exclusivo do IPREVSANTOS, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos beneficiários com vistas a complementar o cadastramento, bem como convocação para a realização de perícia médica para verificação das condições pessoais que ensejam o pagamento do benefício.

§1º - As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone ou outro meio apropriado, a ocorrer preferencialmente em dias úteis, podendo, excepcionalmente, ser realizadas aos finais de semana.

§2º - O servidor ou pessoa designada pela autarquia para a visita domiciliar deverá, obrigatoriamente, apresentar ao solicitante da visita a sua cédula de identidade e a credencial especialmente expedida pelo IPREVSANTOS para essa finalidade.

§3º - O servidor ou pessoa designada pela autarquia para a visita domiciliar elaborará relatório da visita, em termo próprio, o qual deverá ser assinado pelo beneficiário.

§4º - O relatório da visita domiciliar constitui documento hábil a comprovar a regularidade ou irregularidade do benefício.

§5º - Os inativos e pensionistas convocados pelo IPREVSANTOS para a realização de perícia médica deverão comparecer para a realização da mesma na data, hora e local previamente designados por meio de agendamento.

§6º - Eventual recusa do beneficiário em receber a visita domiciliar ou a comparecer à perícia

médica agendada poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício, nos termos do artigo 14, desta norma.

Art. 8º - Os inativos e pensionistas, residentes fora do País deverão enviar ao IPREVSANTOS, Declaração de Vida e Estado Civil original, feita no mês do cadastramento contendo os dados pessoais e estado civil, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil nos respectivos países.

Art. 9º - No ato do cadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar original da tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu.

p. único - Sendo a tutela, o termo de guarda ou a curatela expedida há mais de 2 (dois) anos esta deverá ser atualizada por meio da apresentação de certidão expedida pelo Cartório em que tramita o processo para confirmação do representante legal do beneficiário.

Art. 10 - Os inativos e pensionistas que cumprem pena de prisão ou detenção, para cadastrar-se deverão encaminhar ao IPREVSANTOS, Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária.

Art. 11 - O benefício será extinto, se constatada na certidão de nascimento ou casamento, que for requisitada pelo IPREVSANTOS, circunstância impeditiva da continuidade de seu recebimento.

Art. 12 - A não efetivação do cadastramento com observância das normas estabelecidas nesta Portaria e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

p. único - O pagamento das parcelas suspensas só será efetivado na data fixada para a folha de pagamento ordinária.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 24 de novembro de 2021.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JR
PRESIDENTE



OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

Sindicância

Processo 265100/2020-89 - I - Acompanhamento do relatório final da COMINQ pelo arquivamento da sindicância com base no artigo 18, da Lei nº 1.084/2019; II - Ao G.P.M.

Processo 259172/2020-13 - Acompanhamento do relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da lei nº 4623/84.

Processo 258529/2020-29 - Acompanhamento do relatório final da COMINQ e determino o arquivamento da sindicância, nos termos do artigo 253, da lei nº 4623/84.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 23.11.2021

Processo nº 58786/2019-83 - Darcicleide Filgueira Oliveira: Arquite-se, tendo em vista a desistência do requerente.

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 24.11.2021

Processo nº 67499/2016-30 - Wandressa Caroline Novaes D'Oliveira: Arquite-se, tendo em vista a desistência do requerente.

Processo nº 59997/2021-49 - Wagner Antonio de Oliveira Ramos: Defiro, pelo prazo de um ano, a contar de 02/07/2021. Após esse prazo o requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua situação de curador.

Processo nº 64216/2021-74 - Marinilza Blac Maracaja: Defiro, pelo prazo de um ano, a contar de 09/11/2021. Após esse prazo a requerente deverá apresentar o termo definitivo ou certidão de objeto e pé que comprove sua situação de curadora.

Processo nº 63464/2021-71 - Simone Caldas Campbell: Defiro, devendo aguardar a liberação do valor de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

GILVÂNIA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE - CAPEP-SAÚDE



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

1) DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM – PRODESAN – CASTELO

Data: 27/11/2021

Horário: 13h00 às 16h00

Interdição Total: R. Min. Agamenon Magalhães entre R. Prof. Luiz Gomes Cruz e Av. Dom Jaime de Barros Câmara.

Rota Alternativa: R. Cordovil Fernandes Lopes.

2) 3ª MEIA MARATONA DE SANTOS – VTV / SBT

Data: 28 de novembro de 2021

Largada / Chegada: Av. Samuel Augusto Leão de Moura (Praça Ver. Luiz La Scalla).

Percurso: Av. Samuel Augusto Leão de Moura, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Alm. Saldanha da Gama (todas sentido José Menino / Ponta da Praia), retorna junto a R. Cap. João Salermo, Av. Alm. Saldanha da Gama, Av. Bartolomeu de Gusmão (ambas sentido Ponta da Praia / José Menino), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais), Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia), retorna junto a Av. Pedro Lessa, Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia) no contrafluxo, retorna junto a Av. Siqueira Campos, Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia), Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia), Av. Bartolomeu de Gusmão (Ponta da Praia / José Menino) até a R. Ricardo Pinto, Av. Bartolomeu de Gusmão, Av. Vicente de Carvalho e Av. Presidente Wilson (sentido José Menino / Ponta da Praia) no contrafluxo, retorna próximo a R. Frederico Ozanan, Av. Presidente Wilson, Av. Vicente de Carvalho, Av. Bartolomeu de Gusmão (todas sentido José Menino / Ponta da Praia) até Av. Samuel Augusto Leão de Moura.

TRECHO INTERDITADO	HORÁRIO	MOTIVO	ROTA ALTERNATIVA
Av. Samuel Augusto Leão de Moura entre Av. Cel Joaquim Montenegro e R. Carlos de Campos.	00h00 às 12h00	Percurso da Prova.	Av. Dr. Eptácio Pessoa.
Av. Presidente Wilson, Av. Vicente de Carvalho, Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre Av. Sen. Pinheiro Machado e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	05h30 às 10h30	Percurso da Prova.	Av. Mal. Floriano Peixoto, Praça Independência, R. Galeão Carvalhal, R. Gov. Pedro de Toledo e Av. Dr. Eptácio Pessoa.
Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Praia / Cais) entre Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Gov. Mário Covas Jr.	06h00 às 08h30	Percurso da Prova	Av. Almirante Cóchrane (sentido Praia / Cais).
Av. Gov. Mário Covas Jr. (sentido Canal 04 / Ponta da Praia), entre Praça Guilherme Aralhe e Av. Pedro Lessa.	06h00 às 09h00	Percurso da Prova.	Av. Afonso Pena.

Av. Cel. Joaquim Montenegro (sentido Cais / Praia) entre Av. Gov. Mário Covas Jr e Av. Bartolomeu de Gusmão.	06h00 às 09h30	Percurso da Prova	Av. Almirante Córchrane (sentido Praia / Cais).
Av. Dr. Eptácio Pessoa (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Cel Pedro Arbues e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	06h00 às 09h30	Evitar acesso ao percurso da Prova.	Somente trânsito local.
Vias transversais da Av. Cel. Joaquim Montenegro e Av. Pedro Lessa em suas quadras contíguas nos trechos utilizados no evento.	06h00 às 09h30	Evitar acesso ao percurso da Prova.	Somente trânsito local.
Av. Bartolomeu de Gusmão e Av. Alm. Saldanha da Gama (sentido José Menino / Ponta da Praia) entre R. Carlos de Campos e R. Cap. João Salermo.	07h00 às 07h30	Percurso da Prova.	Av. Dr. Eptácio Pessoa e Av. Rei Alberto I.
Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido Ponta da Praia / José Menino) entre R. Cap. João Salermo e Av. Cel. Joaquim Montenegro.	07h00 às 07h30	Percurso da Prova.	Av. Dr. Eptácio Pessoa e R. Cel. Pedro Arbues e R. Profº Dr. Olavo de Paula Borges

3) REPARO EM REDE DE ÁGUA - SABESP - MACUCO

Data: 28/11/2021

Horário: 08h30 às 18h00

Interdição Total: R. Manoel Tourinho entre Av. Afonso Pena e Av. Cons. Rodrigues Alves.

Rota Alternativa: R. Campos Melo e R. Batista Pereira.

Acesso Local: R. Gervásio Bonavides entre R. Batista Pereira e R. Dr. Manoel Tourinho; R. José Francisco Valença entre R. Dr. Manoel Tourinho e R. Batista Pereira.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 21/2021.

Processo: 279/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS ADF PARA FORMATO A4; IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS ADF PARA FORMATO A4 E; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA ADF PARA FORMATO A3, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDRO E CINTO DE TRANSFERÊNCIA), ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇASE COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES/CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, E FRANQUIA DE IMPRESSÃO MENSAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.09.10.01.031.0001.2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva constante do Processo nº 279/2021, A FL. 348.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, de 23/11/2021 até 22/11/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Em 23/11/2021.

CAMILA PRADO SOARES
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ORDEM DO DIA – 65ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021 – 16 HORAS

01. PROCESSO Nº 2101/2019 DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2020

VETO TOTAL - Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo, quanto ao direito à educação, em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

02. PROCESSO Nº 1003/2021

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2021

Dispõe sobre a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, e dá outras providências.

03. PROCESSO Nº 545/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 63/2021

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.265, de 12 maio de 2016 e institui o Dia do Aplauso como deferência a todos os profissionais da saúde que atuam no âmbito do Município de Santos e dá outras providências.

04. PROCESSO Nº 755/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.529, de 16 de abril de 1968, Plano Diretor Físico do Município.

05. PROCESSO Nº 886/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 144/2021

Institui o Programa “Resgatando a História dos Bairros no Município de Santos”.

06. PROCESSO Nº 924/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2021

Acrescenta o inciso LVII ao parágrafo 8, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente.

07. PROCESSO Nº 1285/2021

1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2021

Altera a redação do “caput” do artigo 470-A da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968 - Código de Posturas do Município, e dá outras providências.

08. PROCESSO Nº 416/2019

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

Institui o Programa Socioeducacional de Incentivo aos Jovens no Exercício da Cidadania e Acesso ao Mercado de Trabalho no Município de Santos e dá outras providências.

09. PROCESSO Nº 959/2021

DISCUSSÃO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 171/2021

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua “Bike Food”, o Município de Santos e dá outras providências.

10. PROCESSO Nº 1033/2021

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2021

Concede o Título de Cidadã Santista a Senhora

Sandra de Mello Corralo e dá outras providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

A fim de alinhar procedimentos para a guarda e descarte documental, bem como proceder ao ajuste das tabelas de temporalidade, convocamos os membros desta Comissão, nomeados conforme o decreto nº 9358 de 18 de junho de 2021, para reunião nas dependências do Arquivo Intermediário, sito à rua da Constituição nº 62 - Centro- Santos- SP, nas respectivas datas agendadas na tabela abaixo , às 14 horas .

26/11/2021
Fundação Parque Tecnológico de Santos (FPTS)
José Antônio Oliveira de Rezende
Soraia Gomes Costa Abbas

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

O Executivo Municipal de Santos-SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), nos termos da LC nº 1.005/18, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana, informa, à população e às associações representativas de diversos segmentos da sociedade, os locais em que serão realizadas as audiências públicas para a apresentação do processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo na área Insular de Santos, a serem realizadas no período de 25 a 26 de novembro de 2021, nas macrozonas: Centro e Noroeste, conforme quadro abaixo.

DATA	LOCAL	ENDEREÇO	INÍCIO
25/11/2021	Auditório	Rua Pedro II, 25 – térreo. Centro	19:00
26/11/2021	Centro Esportivo Zona Noroeste	Rua Fausto Felisco Bruzarosco, s/nº – Castelo	18:00

Informa-se que a audiência híbrida de 25/11/2021 (quinta-feira), às 19:00 horas, poderá ser acessada pelo link: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m9894b2ae0e3b1b02ac70222a306a57f6> e também pelo Portal Renova Santos: <https://www.santos.sp.gov.br/renovasantos>

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO